

**CHAMADA PÚBLICA - CADASTRO PARA ACESSO AOS BENEFÍCIOS  
DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E CONCESSÃO DA ISENÇÃO DA  
TAXA DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO.**

**- PRAE Nº03/2025**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

**PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PRAE  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CASE  
DIVISÃO DE BENEFÍCIOS E MORADIA - DIBEM**

**SETEMBRO DE 2025**

**Olá,**

Convidamos você a realizar ou atualizar **seu cadastro socioeconômico que tem como objetivo:**

- Possibilitar o acesso a [auxílios e bolsas](#) da Assistência Estudantil da UFC, tais como:
  - [Auxílio Concludente](#);
  - [Auxílios dos Programas de Moradia](#);
  - [Bolsa de Iniciação Acadêmica](#);
  - [Auxílio Ingressante](#) (para estudantes que declararam ser de baixa renda no formulário do SISU e ingressaram pela ampla concorrência ou por outra modalidade de cota).

O acesso será viabilizado **quando os editais específicos forem publicados.**

- Reunir informações detalhadas sobre a realidade social e econômica dos(as) estudantes de graduação presencial;
- Conhecer e analisar o perfil socioeconômico da comunidade estudantil da UFC.

O cadastro será **validado a partir do deferimento da solicitação de isenção do RU** e terá validade de 2 anos.

**A validação do Cadastro Socioeconômico não significa a inscrição direta nos benefícios da Assistência Estudantil. É necessário a inscrição do(a) aluno(a) nas chamadas e editais específicos, lançados a cada período letivo.**

**Quem deve fazer ou atualizar o cadastro socioeconômico?**

- Estudantes de graduação que nunca solicitaram a isenção do RU parcial ou total;
- Estudantes cujo cadastro socioeconômico tenha validade superior a dois anos, conforme lista divulgada no [Anexo 02](#) desta chamada.
- Estudantes com cadastro ainda válido, mas que apresentaram alterações significativas em sua situação, tais como:
  - mudança na renda de algum membro do grupo familiar;
  - alteração na composição do grupo familiar;

- alteração de endereço.

### **Importante!**

O processo de inscrição e o envio da documentação para a solicitação da isenção do Restaurante Universitário (RU) são necessários para a validação do cadastro socioeconômico.

Recomendamos que, após a leitura deste documento, acesse o [Anexo 01](#) para conferir as orientações sobre a inscrição, a lista de documentos necessários e o passo a passo para a solicitação no SIGAA.

## **SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO (IRU)**

### **Saiba como solicitar**

#### **O que é a Isenção da Taxa do Restaurante Universitário?**

É um benefício que garante refeições gratuitas aos estudantes de graduação presencial da UFC em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Existem duas modalidades:

- **Isenção Parcial:** acesso gratuito ao almoço e ao jantar (2 refeições por dia)
- **Isenção Total:** acesso gratuito ao café da manhã, almoço e jantar (3 refeições por dia)

#### **Quem pode solicitar?**

- **Isenção Parcial:**  
Estudantes de graduação presencial da UFC que necessitam de alimentação e não têm condições de arcar com a taxa do RU.
- **Isenção Total:**
  1. Estudantes de graduação presencial que estudam nos *campi* de Fortaleza e que moram em municípios da Região Metropolitana (exceto Fortaleza).
  2. Estudantes indígenas matriculados nas licenciaturas interculturais Kuaba e Pitakajá.

3. Estudantes que residem em municípios fora da Região Metropolitana e realizam diariamente o percurso até a universidade para assistir às aulas.

### **Atenção!**

Estudantes que residem em Fortaleza não podem solicitar a isenção total, mesmo que morem de aluguel.

São municípios que compõem a **Região Metropolitana de Fortaleza**: Aquiraz, Cascavel, Caucaia, Chorozinho, Eusébio, Guaiuba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Paracuru, Paraipaba, Pindoretama, São Gonçalo do Amarante, São Luís do Curu e Trairi.

### **Fique atento(a)!**

Estudantes que já possuem **Isenção Parcial** e atendem aos requisitos para a **Isenção Total** podem solicitá-la. O pedido será analisado pela UFC.

### **Importante!**

O benefício pode ser acumulado com qualquer outro auxílio ou bolsa que o estudante tenha direito, desde que possua finalidade diversa à segurança alimentar assegurada pelo Restaurante Universitário.

## **REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO**

1. Estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
2. Estar regularmente matriculado(a) em todas as disciplinas obrigatórias do semestre ou em, no mínimo, 256 horas/aula.
3. No caso da **Isenção Total**, comprovar residência na Região Metropolitana (exceto Fortaleza) ou comprovar residência em município fora da Região Metropolitana e o deslocamento diário para assistir às aulas.

### **Vamos entender:**

**Vulnerabilidade socioeconômica:** Entende-se por estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica aqueles cuja renda familiar por pessoa é de até 1

salário mínimo vigente. Além da renda, são considerados o contexto de vida, familiar e territorial, as condições de moradia, transporte e saúde, o acesso a direitos e experiências de desigualdade social.

Esta vulnerabilidade adotada pela Assistência Estudantil da UFC está em conformidade ao que é estabelecido pela [Lei nº 14.914 de 03 de julho de 2024](#), referente à Política Nacional de Assistência Estudantil – **PNAES**;

A comprovação da **vulnerabilidade socioeconômica** será feita, mediante entrega da documentação de acordo com o [Anexo 01](#) desta Chamada Pública (03/2025), bem como de outros documentos que eventualmente venham a ser solicitados pela equipe técnica de assistência estudantil.

**Sobre a carga horária mínima exigida:** Se você não conseguir se matricular na carga horária mínima (256 h/aula), deverá apresentar uma justificativa por escrito, explicando os motivos da matrícula em carga horária inferior à exigida.

**Essa justificativa será analisada pela equipe responsável pela análise da documentação comprobatória.**

## **TEMPO DE DURAÇÃO DO BENEFÍCIO**

A Isenção Parcial e a Isenção Total da Taxa do Restaurante Universitário tem validade até o fim do curso, desde que o(a) estudante:

- continue regularmente matriculado na UFC;
- confirme a cada 2 anos a situação de vulnerabilidade, atualizando o cadastro socioeconômico;
- mantenha bom desempenho acadêmico, conforme as regras de manutenção explicadas mais à frente.

### **Não é demais lembrar!**

Não será necessária **nova solicitação** de isenção para estudantes cujo cadastro socioeconômico esteja válido (**dentro do prazo de 2 anos**).

Para cadastros vencidos, será obrigatória a atualização cadastral, conforme as regras

desta chamada pública.

## **RESULTADO PRELIMINAR**

O resultado preliminar será divulgado no site da PRAE e no site dos *campi* do interior no dia **26 de setembro de 2025**. Serão duas as possíveis situações nesse momento:

- 1. Deferido** - significa que o(a) candidato(a) atendeu aos critérios do Edital.
- 2. Indeferido** - significa que o(a) candidato(a) não atendeu aos critérios do Edital e que pode pedir recurso, ou seja, pedir nova análise do resultado.

## **RECURSO**

### **Saiba o que fazer em caso de indeferimento**

Se você for indeferido no Resultado Preliminar poderá entrar com recurso. Você deverá consultar o motivo do seu indeferimento e regularizar a situação no recurso.

### **Atenção!**

No portal do(a) discente você poderá verificar o motivo detalhado do seu indeferimento e entrar com recurso. Ao entrar com recurso no Portal do(a) Discente você poderá corrigir, incluir e atualizar documentos bem como o formulário socioeconômico.

**Persista! A interposição de recurso é seu direito!**

## **MOTIVOS DE INDEFERIMENTO**

### **Conheça os motivos para o indeferimento**

1. Não atender aos critérios estabelecidos da Chamada Pública Nº 03/2025;
2. Não atender ao perfil socioeconômico de renda bruta por pessoa de até um salário mínimo;
3. Não apresentar toda a documentação comprobatória exigida na Chamada Pública Nº 03/2025;
4. Ter matrícula cancelada enquanto estiver em andamento este processo seletivo, conforme cronograma informado nesta Chamada Pública Nº 03/2025.

## RESULTADO FINAL

O resultado final será divulgado no dia **08 de outubro de 2025**, no site da PRAE e dos *campi* do interior.

## PERMANÊNCIA NO BENEFÍCIO

**Para continuar recebendo o benefício, o(a) estudante deve:**

1. estar matriculado(a), a cada semestre, na carga horária prevista para seu curso, de modo a concluir a graduação no prazo regular definido pela Pró-Reitoria de Graduação;
2. ser aprovado(a) em pelo menos 50% das disciplinas do semestre;
3. atualizar o cadastro socioeconômico a cada 2 anos;

### Importante!

- As disciplinas aproveitadas não contam como carga horária válida para o semestre;
- As disciplinas de férias não entram no cálculo de rendimento do semestre, mas serão consideradas para o semestre seguinte.

## ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO SOCIOECONÔMICO

### O que é a atualização do Cadastro Socioeconômico?

É o processo de renovação das informações e documentos inseridos no **SIGAA/Portal do Discente/Formulário Socioeconômico**, conforme calendário previsto em edital.

### Para anotar!

É importante ficar atento às chamadas para atualizar seu cadastro socioeconômico no SIGAA/Portal do Discente a cada dois anos, evitando que ele vença e que você perca a oportunidade de solicitar novos benefícios.

A atualização do cadastro garante a continuidade da **Isenção Parcial e da Isenção Total da taxa do Restaurante Universitário (RU)**, que ocorrerá mediante comprovação da manutenção da situação de vulnerabilidade do estudante.

## **DESLIGAMENTO DO BENEFÍCIO**

**O desligamento do benefício poderá ocorrer:**

1. por solicitação do(a) estudante beneficiado(a);
2. por constatação de fraude nas informações prestadas na fase de concessão ou por infração, devidamente apurada, aos editais de concessão e regulamentos de permanência;
3. pela conclusão ou abandono do curso, cancelamento ou trancamento total de matrícula, ou solicitação de matrícula institucional, durante a vigência do benefício;
4. pelo descumprimento das regras de permanência previstas nesta Chamada Pública;
5. em casos de rendimento acadêmico nulo, salvo apresentação de justificativa formal, sujeita à análise da equipe técnica da PRAE.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- A PRAE reserva-se ao direito de, excepcionalmente, conceder a **Isenção Parcial** e a **Isenção Total** da Taxa do Restaurante Universitário em prazos distintos aos previamente estabelecidos, através de demanda espontânea, mediante avaliação da equipe de assistentes sociais da PRAE Fortaleza e dos *Campi* do interior (Crateús, Itapajé, Quixadá, Russas e Sobral)
- Esta Chamada poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- O ato de inscrição pressupõe que o(a) candidato(a) conhece as exigências desta chamada e de que aceita todos os termos e condições nele constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- Todas as informações fornecidas pelo(s) estudante(s) estarão sujeitas à

verificação e, comprovada a não veracidade das informações, a qualquer tempo, o(a) estudante perderá o direito ao benefício, além de estar sujeito(a) às penalidades previstas.

- Para orientações sobre a Inscrição e a Documentação necessária para acessar a isenção do Restaurante Universitário, o estudante deverá acessar o [Anexo 01](#) desta Chamada Pública (Nº03/2025).
- É de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar as publicações desta chamada no [sítio da PRAE](#) e dos Campi do interior.
- Os casos omissos serão analisados e gerenciados pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil.
- O (a) solicitante da Isenção Parcial e da Isenção Total da Taxa do Restaurante Universitário deve indicar, no momento de sua inscrição no SIGAA, uma conta corrente ativa, da qual seja titular.

### **Atenção!**

- Mesmo que a **Isenção do Restaurante Universitário (RU)** não envolva o recebimento de dinheiro, é importante informar **uma conta bancária no SIGAA**, pois isso é fundamental para o seu cadastro no sistema e será necessário **futuramente** para acessar os outros **auxílios e bolsas da assistência estudantil**.
- Para incluir ou atualizar Dados Bancários, o (a) discente deverá: Acessar SIGAA > Portal do Discente > Meus Dados Pessoais. Em Dados do (a) Discente, inserir seus dados bancários, marcar o espaço para declarar suas informações e clicar em Confirmar.
- São os dados bancários a informar: nome e número do banco; número da agência; número da conta-corrente (NÃO PODE INDICAR conta poupança, conta salário e conta conjunta) e número da operação da conta (esse último, somente para contas da Caixa Econômica Federal).
- **ATENÇÃO!** São aceitos bancos digitais (exemplo: Nubank, Picpay, Inter e outros semelhantes), desde que sejam contas-correntes de único titular e no nome do estudante.

## CRONOGRAMA

<b>Inscrição Online</b>	10 a 16/09
<b>Resultado preliminar</b>	26/09
<b>Recurso Administrativo:</b>	29/09 a 03/10
<b>Resultado após recurso</b>	08/10

## CONTATOS

Para dúvidas e informações, entre em contato com a equipe de assistência estudantil do seu campus por meio dos canais de e-mail, telefone, plantões de atendimento *online* e presencial, de acordo com as informações abaixo.

**Campus Fortaleza:** Atendimento presencial em todos os dias de inscrições ([Rua Paulino Nogueira, 315](#), Bloco III, 1º Andar - bairro Benfica).

- Site: [www.prae.ufc.br](http://www.prae.ufc.br)
- Instagram: [@praeufc](#)
- E-mail: [dibem.case@ufc.br](mailto:dibem.case@ufc.br)
- Telefone (whatsapp) (85) 3366-7448

**Campus Crateús:** Atendimento presencial em todos os dias de inscrições ([Bloco Administrativo](#), no piso superior, sala da Divisão de Apoio Educacional- DAE).

- Site: [www.crateus.ufc.br](http://www.crateus.ufc.br)
- Instagram: [@ufccrateus](#)
- E-mail: [cae@crateus.ufc.br](mailto:cae@crateus.ufc.br)
- Telefone (whatsapp): (88) 3691-9707

**Campus Itapajé:** Atendimento presencial ou remoto de segunda a sexta-feira, de 8h às 12h e de 13h às 17h, no piso inferior do Bloco 01, na sala da Assistência Estudantil.

- Site: [www.itapaje.ufc.br](http://www.itapaje.ufc.br)
- Instagram: [@ufc.itapaje](#)

- E-mail: [cae@itapaje.ufc.br](mailto:cae@itapaje.ufc.br)
- Telefone: (85) 3366-9277

**Campus Quixadá:** Atendimento presencial em todos os dias de inscrições (sala do Serviço Social no Bloco Administrativo, piso superior ao Restaurante Universitário).

- Site: [www.quixada.ufc.br](http://www.quixada.ufc.br)
- E-mail: [servicosocial@quixada.ufc.br](mailto:servicosocial@quixada.ufc.br)

**Campus Russas:** Atendimento presencial em todos os dias de inscrições (Avenida Felipe Santiago – N° 411, Cidade Universitária, sala Assistência Estudantil I, Unidade didática I, Bloco B, andar superior)

- Site: [www.campusrussas.ufc.br](http://www.campusrussas.ufc.br)
- Instagram: [@ae.ufcrussas](https://www.instagram.com/ae.ufcrussas)
- E-mail: [assistenciaestudantilrussas@ufc.br](mailto:assistenciaestudantilrussas@ufc.br)
- Telefone: (88) 3411-9219

**Campus Sobral:** Atendimento presencial em todos os dias de inscrições (Rua Conselheiro José Júlio, Centro, S/N, bloco do curso de Odontologia- térreo).

- Site: [www.sobral.ufc.br](http://www.sobral.ufc.br)
- Instagram: [@caseufcsobral](https://www.instagram.com/caseufcsobral)
- E-mail: [case@sobral.ufc.br](mailto:case@sobral.ufc.br)
- Telefone: (88) 3695-4627; (88) 3695-4638

**Fortaleza (CE), Fortaleza 08 de setembro de 2025**



**BRUNO ANDERSON MATIAS DA ROCHA**  
Pró-Reitor de Assistência Estudantil